

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 01/2026

**Processo seletivo destinado a graduados em Medicina que participaram do Exame Nacional de Residência
(Enare) da Edição 2025/2026**

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993 alterada pela nº 12.738, de 14 de outubro de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, Considerando a Resolução CNRM Nº 1, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre o calendário de matrícula e ingresso nos Programas de Residência Médica, bem como sobre os critérios para seleção pública de candidatos em instituições credenciadas, e revoga a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017; Considerando a Resolução CNRM Nº 2, de 1º de agosto de 2025, que Altera dispositivos da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção pública de candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; Considerando o processo administrativo NUP 24022.001635/2026-81, torna público a todos os interessados o presente edital de processo seletivo, nos termos abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital é destinado, para os graduados em Medicina e para os médicos que tenham concluído programa de Residência Médica de pré-requisito, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) que participaram do processo seletivo unificado da Edição 2025/2026 do Exame Nacional de Residência (Enare), com vistas ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas ociosas nos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade de Residência Médica, referentes ao período letivo de 2026-2028, vinculados à Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) e da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) conforme distribuição disposta no quadro de instituições participantes, programas, quadro de vagas, pré-requisitos e duração do programa, contidos no Anexo I deste Edital.

1.2. Estarão aptos a participar do presente processo seletivo, desde que tenham participado da edição 2025/2026 do Exame Nacional de Residência (Enare):

a) os graduados em Medicina; e

b) os médicos que tenham concluído programa de Residência Médica de pré-requisito, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Relação das Instituições participantes, Programas, Vagas, Pré-requisitos e Duração do programa;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Modelo de Declaração de Endereço.

1.4. O Edital Nº 01/2026 terá sua validade no período compreendido entre a data da sua publicação até 31/03/2026. Após a data final, a coordenação não poderá, em nenhuma hipótese, realizar quaisquer convocações, mesmo em caso de desistência/afastamento de matriculados, conforme Resolução da CNRM/MEC.

1.5. O processo de seleção não tem caráter de concurso público, por não se destinar ao provimento em cargo público, mas o ingresso na modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade de Residência Médica, oferecida a profissionais médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, devendo os profissionais cumprirem toda a carga horária do programa estipulada pela CNRM/MEC, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão e duração, conforme Anexo I.

1.6. O candidato, quando convocado para realização da matrícula, conforme previsão no calendário de atividades (Anexo II), deverá apresentar todos os documentos necessários, uma vez que não poderá cursar a residência sem a finalização da graduação, nem do pré-requisito exigido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1.7. As datas previstas no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>.

1.8. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues não é a responsável por despesas com viagens e estadia dos candidatos para realização de qualquer procedimento, inclusive, nos casos de necessidade de alteração de datas.

1.9. O endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: editais, aditivos e/ou corrigendas, listas de candidatos e resultados, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1.10. A Executora da seleção não se responsabilizará por:

1.10.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

1.10.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos candidatos;

1.10.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

1.10.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, upload de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

1.10.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.10.5.1. Não serão aceitos questionamentos dos candidatos que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos candidatos para o acesso à etapa prevista neste Edital.

1.11. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

1.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora da seleção e, nos casos em que houver necessidade, serão ouvidas as Comissões de Residência Médica – COREME da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os candidatos se vinculam.

2.2. Certificar-se, antes de se inscrever, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção e no programa, que disponibiliza vaga.

2.2.1. O ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao candidato, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula. Assim, os candidatos devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

2.3. Consultar o Portal do certame (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), para o acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do candidato na presente seleção.

2.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes à seleção.

2.5. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, não sendo aceitas quaisquer justificativas para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas à seleção.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CANDIDATOS NEGROS (Pretos e Pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

3.1. Todos os candidatos que tiveram a inscrição aceita para concorrer no âmbito das ações afirmativas (Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas) no Exame Nacional de Residência (Enare), Edição 2025/2026, **não passarão por novas avaliações**, devendo somente anexar documento comprobatório digitalizado do aceite pela banca, durante o período de inscrição, em item específico em sua área exclusiva do candidato.

3.1.1. Para efeitos de aplicação de reserva de ações afirmativas, será considerado o número de vagas no Anexo I do presente edital, respeitando os percentuais descritos no processo seletivo unificado da Edição 2025/2026 do Exame Nacional de Residência (Enare).

3.1.2. Não haverá pedido para avaliação de ação afirmativa previsto para este edital, nem revisão dos procedimentos realizados durante o ENARE.

3.1.3. O envio do documento comprobatório digitalizado do aceite é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este atentar para a legibilidade do documento após a digitalização. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do candidato, não serão aceitos.

3.1.4. O documento comprobatório digitalizado do aceite deverá estar no formato **indicado em formulário no sistema**.

3.1.5. A Escola de Saúde Pública não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a anexação desse documento no item correspondente, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.6. O candidato que tiver o seu pedido de inscrição na condição de candidato às Ações Afirmativas indeferido poderá interpor recurso à banca examinadora. Entretanto, nos casos de indeferimento motivados pela ausência de documentação comprobatória ou pelo descumprimento do item 3.1.3, não será admitida a apresentação ou substituição de documentos em sede recursal.

3.2. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas e tiver seu pedido indeferido permanecerá no certame, concorrendo unicamente às vagas de ampla concorrência, sem necessidade de nova inscrição e sem prejuízo à sua participação no processo seletivo.

3.3. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas destinadas às ações afirmativas a que se candidatar.

3.4. Detectada falsidade na declaração nos procedimentos realizados durante a seleção, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. A inscrição é **gratuita**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

4.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá o Programa de Residência Médica que pretende concorrer, entre os relacionados no Anexo I deste edital.

4.2.1 O candidato que, no ENARE – Edição 2025/2026, tenha realizado a inscrição em Programa de Residência Médica em Acesso Direto, Área de Atuação ou Ano Adicional que não disponha de vaga na presente seleção, poderá se inscrever para concorrer a uma vaga. Nessa hipótese, o pré-requisito deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo do programa inicialmente escolhido, e a convocação somente ocorrerá caso as vagas não sejam preenchidas por candidatos que realizaram a inscrição inicial correspondente à do ENARE.

4.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2026 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital.

4.3.1. Durante o período de inscrição, em itens específicos em sua área exclusiva do candidato, se fará necessário a anexação de arquivos para comprovação do que se pede, conforme formato indicado em formulário no sistema:

a) Comprovante da nota final do Exame Unificado de Residência (Enare), Edição 2025/2026:

I - Será considerado o recorte da classificação do Exame Unificado de Residência (Enare), Edição 2025/2026, contendo nome completo do candidato, inscrição, nota do exame escrito, nota da análise curricular e nota final, obrigatoriamente;

II - O candidato poderá anexar demais documentos que considerar necessário para comprovação de pontuação;

III - O candidato deverá anexar documento necessário em arquivo único, no formato e tamanho solicitado em sistema.

b) Comprovante que a inscrição foi realizada e aceita no âmbito das ações afirmativas, quando couber a área de atuação que concorrerá, do Exame Nacional de Residência (Enare), Edição 2025/2026:

I- Será considerado o recorte do Resultado Definitivo de Homologação de Inscrição de Candidatos que se Autodeclaram Negros do Exame Nacional de Residência (Enare), Edição 2025/2026, contendo nome completo do candidato e inscrição, obrigatoriamente.

4.3.2. Os documentos anexados pelo candidato serão conferidos e validados com base nos documentos oficiais do Exame Nacional de Residência (Enare), edição 2025/2026, em sua versão publicada. Em caso de divergência entre as informações declaradas pelo candidato e os registros

oficiais, prevalecerão os dados constantes nos documentos oficiais.

4.3.2.1. Para efeito de transparência serão divulgadas duas listas:

- a) Lista dos candidatos que estão concorrendo à vaga com inscrição correspondente à do ENARE;
- b) Lista dos candidatos que pleiteiam alterar o programa que concorreu no ENARE, conforme requisitos no Anexo I.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o período de inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência médica para o qual se inscreveu, nem realizar a inserção de documento complementar.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só será possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios e todos os documentos anexados.

4.6. Será considerada nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou ocultação, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, inclusive o desligamento da residência, caso esteja matriculado.

4.7. O presente processo seletivo será classificatório e eliminatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido.

4.8. Caso seja inserido documento de edições anteriores, o candidato será automaticamente considerado inapto a concorrer à vaga e, portanto, eliminado.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção para preenchimento das vagas constantes no Anexo I - Relação das Instituições candidatos, Programas, Vagas, Pré-requisitos e Duração do programa, será realizada em Etapa Única e adotará a Nota final do candidato obtida no Exame Nacional de Residência (Enare), Edição 2025/2026, aplicada da seguinte forma:

5.1.1. Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória a inserção, pelo candidato, conforme o período estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, do documento comprobatório da nota final obtida no Exame Nacional de Residência (Enare) – Edição 2025/2026, na especialidade escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no referido exame.

5.1.1.1. Aqueles candidatos que desejam trocar a especialidade da inscrição inicial do ENARE, também deverão anexar o respectivo documento de inscrição.

5.1.2. O candidato deverá realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do candidato, na seção de Seleções Públicas 2026, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.1.3. Após realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá avançar para anexação de

documentos no item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter tamanho e formato indicado no formulário do sistema.

5.1.4. Os candidatos que na Etapa Única não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação, ou anexarem documentos falsos, ou que não correspondam à Edição 2025/2026, quando constatados, serão **eliminados**.

5.1.5. O candidato será classificado em ordem decrescente com base na pontuação estabelecida no subitem 5.1.1, observando as disposições do subitem 5.1.2.

5.1.5.1. Fica vedado o candidato que desejar alterar a inscrição inicial, pleitear vaga de outro candidato com inscrição correspondente à do ENARE, mesmo que a nota seja superior.

5.1.6. Não se fará o arredondamento das notas.

5.1.7. Para a análise de documentação comprobatória, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do candidato em campo específico para os procedimentos deste processo seletivo, conforme indicado nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, e observado no subitem 1.10. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Anexo II - Calendário de Atividades, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail, ou outro meio, em nenhum momento.

5.1.8. O candidato que não realizar o procedimento descrito no subitem 5.1 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6. DO RECURSO

6.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes instrumentos e resultados preliminares:

- a) contra **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**;
- b) contra **INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**;
- c) contra o **RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA ÚNICA**.

6.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do candidato, na seção de Seleções Públicas 2026, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>).

6.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição, salvo em formato **PDF**, para que seja submetido à análise.

6.2.2. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o

subitem 1.10, deste Edital.

6.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção consistirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

6.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

6.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 1.10, deste Edital.

6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo II - Calendário de Atividades, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o candidato no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

6.7. Os recursos serão examinados por uma Comissão Examinadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8. O candidato, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem de outro candidato, falar a respeito de algum candidato e nem razões idênticas às de outro candidato.

6.9. Na data estabelecida no Anexo II – Calendário de Atividades, o candidato deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando também se o seu nome foi confirmado como inscrito, se está conforme a Instituição e o Programa de Residência.

6.9.1. É vedado o recurso para alterar a Instituição e o Programa de Residência, escolhido no ato da inscrição.

6.10. Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:

- 6.10.1. cujo teor desrespeite os avaliadores do processo de seleção;
- 6.10.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 6.10.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento;
- 6.10.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

- 6.10.5. que sejam incoerentes ou intempestivos;
- 6.10.6. que esteja em outro idioma;
- 6.10.7. que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II - Calendário de Atividades;
- 6.10.8. cujas razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação.

7. DO DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação no exame escrito (objetivo);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Será publicada, no Portal do certame, a lista final de classificados e classificáveis da ampla concorrência e das vagas destinadas às ações afirmativas, discriminadas por Instituição e Programa de Residência, conforme o cronograma constante no Anexo II – Calendário de Atividades.

8.2. Para efeito de classificação final, terão prioridade os candidatos inscritos no Programa de Residência Médica escolhido no ENARE – Edição 2025/2026, com a maior Nota final (Enare), disposto em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate elencados no item 7.1.

8.2.1. Na hipótese de não preenchimento das vagas pelos candidatos com inscrição de programa correspondente à do ENARE, poderão ser convocados, em segundo plano, os candidatos que realizarem inscrição na presente seleção e queiram mudar a inscrição original, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.

8.2.1.1. Para efeito de transparência serão divulgadas duas listas com as correspondentes pontuações:

- a) Lista com a pontuação dos candidatos que estão concorrendo a vaga com inscrição correspondente a do ENARE;
- b) Lista com a pontuação dos candidatos que pleiteiam alterar o programa que concorreu no ENARE, conforme requisitos no Anexo I.

8.2.2. Em nenhuma hipótese, o candidato que deseja alterar a inscrição inicial poderá pleitear vaga de outro candidato com inscrição correspondente à do ENARE, mesmo que a nota seja superior.

9. DAS CONVOCAÇÕES

9.1. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula.

9.2. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas são considerados classificáveis (classificação geral) e poderão ser convocados em caso de desistência de candidato classificado.

9.2.1. De igual forma, caso não hajam classificados, nem classificáveis no Programa de inscrição original do ENARE, poderão ser convocados os demais inscritos em programas não correspondentes à inscrição no ENARE, que pleiteiam trocar a opção, observando-se, obrigatoriamente, o pré-requisito correspondente.

9.3. O candidato inscrito nas vagas destinadas às ações afirmativas, ao ser classificado e convocado, caso não compareça para realizar matrícula ou desista, será substituído pelo próximo candidato classificado que também esteja inscrito nas vagas destinadas às ações afirmativas e assim sucessivamente.

9.3.1. Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam preenchidas, mesmo na observância ao item 9.3, serão convertidas automaticamente em vagas para ampla concorrência, respeitando a Instituição e o Programa a que se refere e, somente depois, a opção de troca de programa de opção do ENARE.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

10.1. Após a publicação da lista final de classificados e convocação, o candidato deverá, na data constante no Anexo II – Calendário de Atividades, efetuar a pré-matrícula para o programa a que foi selecionado.

10.2. A pré-matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues - ESP/CE, que será disponibilizado e divulgado na seção de Seleções Públicas 2026, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), conforme data de convocação prevista no Anexo II – Calendário de Atividades.

10.2.1. A inserção de documentos no Sistema Acadêmico não atesta aprovação e convocação na seleção, por este motivo, caso o candidato venha anexar documentos sem ter sido convocado para matrícula, a documentação anexada será imediatamente desconsiderada.

10.2.2. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula por meio diverso ao desta orientação, inclusive é vedado o envio através de e-mail, ouvidoria etc.

10.3. Os candidatos aprovados e convocados, após o upload dos documentos no Sistema Institucional, receberão e-mail de confirmação de regularidade da documentação de pré-matrícula ou mensagem

apontando pendências, ficando o candidato obrigado a acompanhar tal recebimento, inclusive, verificar a Caixa de Spam.

10.4. As matrículas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou com erro fatal, parcial ou total do preenchimento de dados, ou envio de documentos com as imagens ilegíveis, não permitindo a avaliação com clareza, implicará indeferimento da matrícula.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato(a) verificar se os documentos encaminhados estão corretos.

10.6. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, constando a identificação das instituições, dos órgãos expedidores e a perfeita avaliação do documento.

10.7. Comprovado, em qualquer tempo, ilegalidade ou irregularidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá a respectiva matrícula anulada, respeitada a ampla defesa e contraditório.

10.8. Orientamos que preencham o formulário de matrícula atentamente e, antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos e completos.

10.9. Após a conferência interna da documentação apresentada pelo candidato, o procedimento final de matrícula será efetivado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) do Ministério da Educação.

10.9.1. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues não tem quaisquer responsabilidades quanto a eventuais impossibilidades de cadastro de candidatos junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM), devendo o interessado se certificar de fatos impeditivos à matrícula. O candidato será comunicado acerca de quaisquer irregularidades no cadastro no Sistema.

10.10. Durante a pré-matrícula ou até mesmo após o início da Residência, a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, por meio dos agentes responsáveis, poderá solicitar o(s) documento(s) original(ais) e/ou autenticado(s), ficando desde já estabelecido que a ausência de atendimento ao exigido poderá ensejar a perda da vaga e/ou, eventualmente, o desligamento do profissional do programa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

10.11. No ato da matrícula, o candidato será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, estará se comprometendo, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

10.12. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para até 31 de março de 2026.

10.13. O residente caso não se apresente ou justifique a sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação, respeitado o prazo final do edital.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. Os documentos para consecução da pré-matrícula referente à convocação deverão ser anexados no Sistema Acadêmico da Escola de Saúde Pública do Ceará, em formato PDF, arquivo com tamanho máximo de 1MB, sem proteção de senha, na forma abaixo apresentados:

11.1.1. Todos os candidatos, obrigatoriamente, Documentos Comuns

- a) Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso não conste no documento de identidade acima);
- c) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito etc). O candidato que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando do envio dos documentos, deverá se utilizar do Modelo de Declaração de Endereço – Anexo III, de forma a atestar a sua residência (preenchido e assinado pelo candidato e com firma reconhecida), estando ciente que, caso seja declaração falsa, poderá implicar sanção penal. Anexar também o comprovante de residência e o documento de identidade do titular da residência.
- e) Título de Eleitor (frente e verso) ou e-Título (digital);
- f) Documento (declaração, certidão etc) que comprove que o candidato se encontra regular no Conselho de Medicina no Estado do Ceará;
- g) Carteira profissional do Conselho de Classe, obrigatoriamente, no Conselho Regional de Medicina no Estado do Ceará (caso tenha apresentado como documento de identidade, estará dispensado);
- h) Documento que comprove o número do PIS, NIT ou PASEP (Declaração do CNIS – Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>);
- i) Documento contendo dados da conta bancária no Banco Bradesco (número da conta e agência bancária) no nome do candidato, obrigatoriamente, conta-corrente, em agência física. Não será aceita conta bancária conjunta e nem conta digital;
- j) Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no local de lotação e/ou de prática para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Médica, no trajeto para o local de lotação e/ou práticas da Residência e ocorridos no âmbito do estado do Ceará ou em território nacional, considerando o período letivo mínimo previsto de acordo com o Programa de Residência (deve-se conter a numeração de Apólice, apenas propostas não serão aceitas).
- k) Declaração de vínculo (com ou sem vínculo) com o Ministério da Saúde (Tesouro Federal) ou Governo Estadual (Tesouro Estadual);
- l) Formulário de Trancamento para o Cumprimento do Serviço Militar Obrigatório apenas para candidatos do sexo masculino (conforme Nota Técnica Nº 2/2023/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC (https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/pdf/SEI_MEC4280071NotaInformativa1.pdf) da Coordenação Geral de Residências em Saúde do Ministério da Saúde, há a possibilidade de adiamento da prestação do Serviço Militar Obrigatório (SMO) aos médicos residentes);

- m) Termo de Compromisso preenchido online e assinado obrigatoriamente com assinatura digital do Portal Gov.br (passo a passo disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>). O Termo de Compromisso que não estiver preenchido online e assinado por meio do Portal Gov.br, será desconsiderado e será apontado como pendência documental de pré-matrícula (link disponibilizado posteriormente);
- n) Ficha de Atualização Documental – preenchido online e assinado obrigatoriamente com assinatura digital do Portal Gov.br (passo a passo disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) (link disponibilizado posteriormente).

11.1.2. Os candidatos dos Programas de Acesso Direto, deverão apresentar os Documentos Adicionais da seguinte forma:

- a) Diploma e/ou declaração de graduação, em papel timbrado e emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, assinadas pela direção da Universidade ou pela Coordenadoria do Curso ou por instâncias imediatamente superiores (frente e verso).

OBS: Aos candidatos que apresentarem a declaração de conclusão da graduação em medicina ficarão obrigados a apresentar o diploma (frente e verso) impreterivelmente em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ser aberto processo administrativo para apurar a situação, a qual poderá culminar no desligamento do residente.

- b) Histórico do curso de medicina (frente e verso), em papel timbrado da instituição de origem;

11.1.3. Os candidatos dos Programas de Pré-requisito, Ano Adicional e Área de Atuação, deverão apresentar os documentos adicionais da seguinte forma:

- a) Aos candidatos que concluíram a residência médica há mais de doze meses: deverá ser apresentado o Certificado de conclusão (frente e verso) do Programa de Residência Médica anterior condicionante ao ingresso na especialidade ou área de atuação pretendida.
- b) Aos candidatos que concluíram a residência médica há menos de doze meses: deverá ser apresentado o Certificado de conclusão (frente e verso) do Programa de Residência Médica anterior condicionante ao ingresso na especialidade ou área de atuação pretendida ou declaração oficial emitida pela instituição de origem, do Programa de Residência Médica anterior.
- c) Aos candidatos que terminaram a residência médica em 28 de fevereiro de 2026: será aceita declaração oficial de conclusão de término, emitida pela instituição de origem, do Programa de Residência Médica anterior, condicionante ao ingresso na especialidade ou área de atuação pretendida.
- d) Aos candidatos que apresentarem a declaração de conclusão da residência médica ficarão obrigados a apresentar o certificado de conclusão (frente e verso) impreterivelmente em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ser aberto processo administrativo para apurar a situação, a qual poderá culminar no desligamento do residente.

11.2. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular e respectiva autorização de residência no país), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no CRM.

11.3. O estrangeiro, mesmo formado no Brasil, deve apresentar comprovante de autorização de residência no país por tempo indeterminado.

12. DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

12.1. O candidato, após a realização da matrícula, poderá requerer perante a Comissão de Residência Médica – COREME da Instituição em que o médico está matriculado, o afastamento da Residência Médica para a prestação de Serviço Militar obrigatório (SMO), pelo período de 1(um) ano, perante conforme estabelecido na Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e orientado na Nota Técnica Nº 2/2023/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

12.2. As reservas de vagas de que trata o subitem anterior restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

12.3. Cada candidato poderá reservar apenas uma vaga para o ano subsequente para servir às Forças Armadas.

12.4. As vagas reservadas para Serviço Militar serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula.

13.2. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, ou do Portal de acompanhamento, endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.

13.3. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e serão custeadas pelo Ministério da Saúde e Tesouro do Estado.

13.4. A bolsa para os médicos residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período referente ao programa escolhido conforme Anexo I, a contar da data de início da residência.

13.4.1 O médico-residente fará jus ao recebimento de auxílio-moradia, observado o disposto no art. 4º, §5º, inciso III, da Lei nº 6.932/1981, bem como sua regulamentação pelo Decreto Federal

nº 12.681/2025.

13.4.1.1. O valor do auxílio-moradia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica, conforme a legislação vigente.

13.4.1.2. A concessão do auxílio-moradia dependerá de solicitação formal do residente, a ser realizada mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo financiador da bolsa, devendo ser observados os prazos, requisitos e orientações estabelecidos.

13.4.1.3. O não atendimento ao procedimento de solicitação previsto no item anterior implicará a não concessão do benefício, sendo vedado o pagamento de valores retroativos anteriores à data da formalização do pedido.

13.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico residente, a Instituição ofertante da vaga, nem com a executora.

13.6. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos candidatos.

13.7. A executora do certame obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção destes na extensão autorizada na referida lei.

13.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 06 de março de 2026.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
Superintendente da ESP/CE

Olivia Andrea Alencar Costa Bessa
Diretora de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA

Ouvidoria ESP/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES, PROGRAMAS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

ÁREA DE ATUAÇÃO I: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE) – MUNICÍPIO DE FORTALEZA			
PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Emergência Pediátrica	01 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Pediatria ou Medicina de Emergência.	2 anos
Medicina Intensiva Pediátrica	02 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Medicina Intensiva ou Pediatria.	2 anos
Neonatologia	02 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Pediatria.	2 anos

ÁREA DE ATUAÇÃO II: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA (HGF) – MUNICÍPIO DE FORTALEZA			
PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Nefrologia	01 (Ação Afirmativa - Pessoa Negra) +	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica	2 anos

	02 (Ampla Concorrência)	(CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Clínica Médica.	
Neurologia (Ano Adicional)	01 (Ação Afirmativa - Pessoa Negra) + 02 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Neurologia.	1 ano
Medicina Fetal	01 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	1 ano

**ÁREA DE ATUAÇÃO III: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL
PROFESSOR FROTA PINTO (HSMM) – MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Psicogeriatría	02 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Psiquiatria.	1 ano

**ÁREA DE ATUAÇÃO IV: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN
(HIAS) – MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Oncologia Pediátrica	01 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Pediatria, Oncologia Clínica ou Hematologia e Hemoterapia.	2 anos

Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	01 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Pediatria ou Hematologia e Hemoterapia.	2 anos
--------------------------------------	----------------------------	--	--------

ÁREA DE ATUAÇÃO V: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL REGIONAL NORTE (HRN) – MUNICÍPIO DE SOBRAL

PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Neonatologia	01 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Pediatria.	2 anos

ÁREA DE ATUAÇÃO VI: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE FORTALEZA

PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Cirurgia Oncológica	02 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina. - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Cirurgia Geral ou Área Cirurgia Básica.	3 anos
Cirurgia Vascular	01 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina. - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Cirurgia Geral ou Área Cirurgia Básica.	2 anos

**ÁREA DE ATUAÇÃO VII: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO
STUDART GOMES – MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Endoscopia Respiratória	02 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina. - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Cirurgia Torácica ou Pneumologia.	1 ano

**ÁREA DE ATUAÇÃO VIII: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GERAL DR. WALDEMAR
ALCÂNTARA – MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO PROGRAMA
Neonatologia	01 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Pediatria.	2 anos
Clínica Médica (Ano Adicional)	02 (Ampla Concorrência)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista com RQE em Clínica Médica.	1 ano

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 07 de março até o dia 08 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
HABILITAÇÃO DA NOTA DO ENARE	De 07 de março até o dia 10 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Até as 12:00 horas do dia 09 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	De 12:00 até as 23:59 horas do dia 09 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	Até as 12:00 horas do dia 10 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DO CADASTRO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS	Dia 10 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	Até as 12:00 horas do dia 11 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA NOTA NO ENARE	Dia 11 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	Dia 12 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>

PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Até as 12:00 horas do dia 12 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
RESULTADO FINAL	Dia 13 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
CONVOCAÇÃO	A partir do dia 13 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
PRÉ-MATRÍCULA	A partir do dia 13 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
AValiação dos documentos pela Instituição	A partir do dia 16 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>
INÍCIO DAS ATIVIDADES	A partir do dia 16 de março de 2026. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu (candidato do Edital 01/2026), _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou domiciliado(a) _____ no _____ endereço _____, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato